amound

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PROCURADORIA JURÍDICA

LEL

N.º 1.937/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o serviço dos agentes de saúde e a efetuar pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter as atividades de combate a dengue e de leishmaniose, durante o período de 01 até 30 de abril de 2004, utilizando-se da mão-deobra dos atuais agentes de saúde, podendo efetuar os pagamentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único - A presente autorização ampara-se na natureza essencial do serviço a ser realizado, em sua continuidade e eficiência, sendo concedida para vigorar exclusivamente no período compreendido no caput deste artigo, período este que deverá ser realizado o treinamento e cadastramento pela FUNASA dos aprovados em concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA MS. 12 DE MAIO DE 2004.

Dr. LUIZ FELIPE RÍBEIRO ORRO

Prefeito Municipal